The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata – se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações no Termo de Referência – ANEXO I, do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação justifica – se pela necessidade de cobertura de seguro para os veículos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades desta Prefeitura, especialmente durante as viagens dos servidores públicos, sendo a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de pregão, observando - se os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5. COBERTURAS DO SEGURO

- 5.1. É importante ressaltar que será apólice para a FROTA, sendo, para todos os veículos a cobertura compreensiva.
- 5.2. Referente à cobertura para Máquinas/Tratores, deverão ser observados as exigências do ITEM 09 deste anexo.
- 6. COMPREENSIVA
- 6.1. Estão garantidos por esta cobertura, sinistros como colisão, incêndio, roubo e responsabilidade civil facultativa à terceiros.
 - a) Indenização por perda total, colisão, incêndio ou roubo: 100% tabela IPC da FIPE, valor de mercado.
 - b) Indenização por danos materiais à terceiros RCF: R\$ 100.000,00
 - c) Indenização por danos corporais à terceiros RCF: R\$ 100.000,00
 - d) Indenização de acidente por passageiro morte APP: R\$ 20.000,00
 - e) Indenização de acidente por passageiro invalidez APP: R\$ 20.000,00
 - f) Indenização parcial que exige o pagamento da franquia, devendo ser reduzida.
 - g) Cobertura de Vidros (para-brisa e vidro traseiro)

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

h) Cobertura de Assistência 24 horas (guincho no mínimo 400km).

- 7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- 7.1. CEP de Risco: São João da Mata / 37.568-000.

Uso: Deverá ser diferenciado: Particular, Ambulância e Escolar, qualquer um deles de exclusividade do Órgão Público.

- 8. COBERTURA DOS VEÍCULOS
- 8.1. Os veículos deverão ser segurados tornando-se a Tabela IPC da FIPE como base de cálculo.
- 8.2. O valor do seguro deverá ser ajustado anualmente, considerando a bonificação para os veículos que conquistam classes de bônus mediante não ter havido indenização para este, durante a vigência e, considerando a taxa de sinistralidade e a tabela IPC da FIPE, o que transforma o mercado securitário volúvel, desta forma, o valor poderá ser ajustado anualmente, no término da vigência.
- 8.3. Os condutores dos veículos são indeterminados, porém, devidamente habilitados e com autorização para conduzir veículo oficial.
- 9. COBERTURA BÁSICA DE CASCO PARA MÁQUINAS E TRATORES
- 9.1. Deverão estar garantidos no mínimo por esta cobertura básica de casco, casos de sinistros como colisão, incêndio, furto qualificado, roubo, danos elétricos e RCFV Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos à terceiros e APO Acidentes Pessoais com Ocupantes do Veículo, correspondentes aos seguintes valores mínimos:
 - a) RCFV-DANOS MATERIAIS de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - b) RCFV-DANOS CORPORAIS de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - c) APO MORTE ACIDENTAL de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - d) APO INV. PERMANENTE de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - e) DANOS ELÉTRICOS de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBS: As máquinas e tratores operam frequentemente em ruas, estradas rurais e canteiros de obras, e, eventualmente operam próximo a rio, lago e represa.

9.2. FRANQUIA REDUZIDA

A Franquia Obrigatória ou a Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) para máquinas e tratores, será calculada aplicando – se o percentual sobre os prejuízos apurados em cada sinistro, observado o limite/valor máximo de até 10% (dez por cento).

9.3. REGIÃO DE RISCO

CEP de Risco: São João da Mata/37.568-000

- 10. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO
- 10.1. Em atenção ao disposto no inciso II, § 2º, artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, e, inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, a Administração apresenta a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, bem como, o orçamento estimado para este procedimento, considerando os preços praticados no mercado e conforme planilha orçamentária detalhada a seguir:

LOTE 1 – SEGURO AUTOMOTIVO					
ITEM	DADOS DO VEÍCULO	SECRETARIA	VALOR		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	30000 30		
01	AIR CROSS STARTMT Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QQG-1819 Chassi: 935SUNFN1K20023 Combustível: FLEX Categoria: Oficial	Conselho Tutelar	R\$ 6065,88
02	ARGO 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QOZ-7446 Chassi: 9BD358A1NKYJ08989 Combustível: FLEX Categoria: Oficial	Saúde	R\$ 8641,24
03	F REVESCAP AMBULANCIA SR Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QPH - 1172 Chassi: 9BD2651JHK9114342 Combustível: FLEX Categoria: Oficial	Saúde	R\$ 4764,58
04	F REVESCAP AMBULANCIA SR Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QPH - 1176 Chassi: 9BD2651JHK9114343 Combustível: FLEX Categoria: Oficial	Saúde	R\$ 4072,02
05	FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano/Modelo: 2012/2012 Placa: HLF-8556 Chassi: 9BD15822AC6698706 Combustível: FLEX Categoria: Oficial.	Assistência Social	R\$ 1249,24
06	FIORINO WORKING 1.4 AMBULANCIA. Ano/Modelo: 2020/2021 Placa: RMF-5163 Chassi: 9BD2651DHM916911 Combustível: FLEX Categoria: Oficial.	Saúde	R\$ 1251,35
07	F4000 P Marca: FORD Ano/Modelo: 2019/2019 Chassi Série: 9BFLF47P6K018442 RENAVAM: 01210886364 PLACA: QWY 9671 Combustível: Diesel S-10 Categoria: Caminhão Leve – Oficial	Infraestrutura	R\$ 1253,90
08	FORD CARGO 815 N Marca: FORD Modelo: 815 N Ano/Modelo: 2011/2012 Chassi: 9BFVCE1N4CBB06182 Nº Motor: 36363020 PLACA: AUV 5674 RENAVAM: 409481890 Combustível: Diesel S-10 Categoria: Caminhão Pesado – Oficial	Infraestrutura	R\$ 1255,87
09	CAR/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 Marca/Modelo: VW26280 COSTELLATION Ano/Modelo: 2014/2014 Chassi: 953658263ER423472 N⁰ Motor: 2093743B303738 RENAVAM: 01002644191 PLACA: OXG 6650 Combustível: Diesel S-10 Categoria: Caminhão Pesado – Oficial	Infraestrutura	



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7	DAMA!		
10	CAMINHÃO M. BENS/ATEGO 1418 Marca/Modelo: M. BENS /ATEGO 1418 Ano/Modelo: 2006/2006 Chassi: 9BM9580346B480152 Nº Motor: 904967U0681375 RENAVAM: 883412314 PLACA: HMG 7C31 Combustível: Diesel S-500 Categoria: Caminhão Pesado – Oficial	Infraestrutura	
11	CAMINHÃO M.BENZ ATRON 1719 K Marca/Modelo: M. BENS ATRON 1719K Ano/Modelo: 2013/2013 Chassi: 9BM693185DB942306 Nº Motor: 924985U1091718 RENAVAM: 00996824707 PLACA: ORC 9157 Combustível: Diesel S-10 Categoria: Caminhão Pesado – Oficial	Infraestrutura	
12	MOBI LIKE ANO/ MOD: 2017/2018 PLACA: PZZ 9972 CHASSI: 9BD341A5XJY485617 COMBUSTIVEL: FLEX CATEGORIA: OFICIAL	Saúde	
13	UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2017/2018 Placa: QNI 9442 Chassi: 9BD195B4NJ0806593 RENAVAM: 01133072868 Combustível: Flex Categoria: OFICIAL	ADMINISTRAÇÃO	
14	UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2017/2018 Placa: QNK 7637 Chassi: 9BD195B4NJ081763 RENAVAM: 00113309906 Combustível: Flex Categoria: OFICIAL	Saúde	
15	RENAULT/M REVESCAP L3H2 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QPJ 2158 Chassi: 93YMAF4XEKJ561314 RENAVAM: 01168048467 Combustível: DIESEL S -10 Categoria: oficial	Saúde	
16	ETIOS HB X 13 L MT Ano/Modelo: 2018/2018 Placa: QOG 6246 Chassi: 9BRK19BT6J2110485 RENAVAM: 01150684590 Combustível: FLEX	Educação	
17	M POLO SEM MIDI E Ano/Modelo: 2019/2020 Placa: QUO 3962 Chassi: 9532E82W9LR000343 RENAVAM: 01191511305 Combustível: Diesel S-10 Categoria: Escolar – 59 passageiros	Educação	
18	PAS/ONIBUS Ano/Modelo: 2020/2021 Placa: RMD 5D09 Chassi: 932M52P6MR123772 RENAVAM:01248139035	Educação	

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone/Fax: 35.3455-1122 E-mail: prefeituradamata@yahoo.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

	Combustível: Diesel S-10 Categoria: Escolar – 29 passageiros		
19	PUL 8539 – M POLO/VOLARE V8L 4X4 Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: PUL 8539 Chassi: 93PB58M1MECO50395 RENAVAM:01175121867 Combustível: Diesel S-10 Categoria:Escolar – 26 passageiros	Educação	
20	PAS/MOTOCICLETA Ano/Modelo: 2018/2018 Placa: QPE 5999 Chassi: 9C2KC2500JR141901 RENAVAM:01166211000 Combustível: FLEX	Agricultura	
	VALOR TOTAL		

11 - VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

- 11.1 A vigência da apólice do seguro da frota deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da conclusão do processo licitatório, mediante o tipo de emissão, sendo renovação ou seguro novo. Para renovação, será automática com cópia da apólice anterior ou outra forma de comprovação dos bônus ou vistoria prévia para os veículos com seguro novo. A renovação será anual podendo ser renovada até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inc. Il do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE.
- 11.2 A CONTRATADA obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços de seguro, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 Compete a ambas a parte, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste edital, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

12 – ISENÇÃO DE IOF

12.1 - Conforme o artigo 22, §1°, "e", do decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras